



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190 Estado de São Paulo CGC 45787652/000156 Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº. 22/84, DE 28 DE JUNHO DE 1984.-

(DISPÕE S/ SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS).

JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A SUPLEMENTAR A IMPORTÂNCIA DE \$14.500.000,00=(QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL / CRUZEIROS) ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

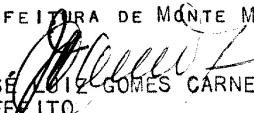
1.1. - 3.1.1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	
CORPO LEGISLATIVO	
PESSOAL-VEREADORES.....	\$ 10.000.000,00=
1.1. - 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	\$ 2.000.000,00=
1.1. - 3.1.3.2 - OUTROS SERV. E ENCARGOS.....	\$ 2.000.000,00=
1.2.- 3.1.1.1 - SECRETARIA	
PESSOAL.....	\$ 400.000,00=
1.2. - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	\$ 100.000,00=
T O T A L .....	\$ 14.500.000,00=

ARTIGO 2º:- PARA COBERTURA DA SUPLEMENTAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR SERÁ UTILIZADA EM IGUAL IMPORTÂNCIA A ANULAÇÃO/PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.4 - 4.1.2.0 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
S.E.R.M.	
EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....	\$ 14.500.000,00=

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 28 DE JUNHO DE 1984.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

PUBLICADO NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.

  
JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETARIO